DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 (ID 2611154)

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

I - Adriana Souza Leite;
II - Izabelly Paiva Porfírio;
III - Vivian Vieira de Araújo;
IV - Neurizete dos Santos;
V - Danielly Melo de Souza.

Art. 2º A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 (ID 2044611).

Art. 4º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

Docto ID: 2613313 v1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90089/SUPECOL/PMJP/RO/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG)
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8376/2026 - AMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, coordenação e execução da 2ª Corrida e Caminhada do Aniversário da Cidade, visando atender a Autarquia Municipal de Trânsito do Municipio de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 30/07/2026 às 09:30h *(horário de Brasília)*

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.gov.br/compras/pt-br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PARTICIPAÇÃO:
- AMPLA PARTICIPAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 235.633,30 *(Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)*

FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária:	02 - PODER EXECUTIVO 21 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMT 01 - GABINETE DO PRESIDENTE - AMT 06.122.0001.2160.0000 - Segurança Pública 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Global do Objeto: 235.633,30 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos).

EDITAL:
Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado e ainda no site **www.ji-parana.ro.gov.br**.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I - Termo de Referência.

Demais informações e esclarecimentos: SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-**Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – *e-mail:*** *supecol@ji-parana.ro.gov.br***.**

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2026.

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Willian Gabriel Resende Matias
Pregoeiro
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90089/SUPECOL/PMJP/RO/2026
PARTICIPAÇÃO – AMPLA

A **Prefeitura do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia,** por meio da **Superintendência de Compras e Licitações**, através de seu (ua) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, nomeados por força das disposições contidas no **Decreto Municipal n. 0703/GAB/PMJP/2026,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30 de julho de 2026, às 09h30min.** (Horário de Brasília - DF)

LOCAL (endereço eletrônico): Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras/pt-br/**

UASG: 980005

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-8376/2026 - AMT

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, coordenação e execução da 2ª Corrida e Caminhada do Aniversário da Cidade, visando atender a Autarquia Municipal de Trânsito do Municipio de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em **01 (um) item**, conforme tabela constante do **ANEXO II** do Edital – Carta Proposta.*

1.3. O item do presente certame é destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**
1.4. Em caso de **discordância existente** entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - comprasnet/catmat, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, **prevalecerão às últimas.**
1.5. Todos os itens deverão, no que couber, constar informações a respeito da **marca/modelo/fabricação**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como **firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Existindo itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda **não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. **Não poderão** disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação **em decorrência de sanção que lhe foi imposta**;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema**, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A **falsidade da declaração** de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, **após a fase de envio de lances**.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor **total do item**;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta **em quantitativo** inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão **inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros** que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, **sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento **serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente**.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em **conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I e a Carta Proposta - Anexo II do Edital**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado

nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso **verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato**.

4.9. O município de Ji-Paraná-RO efetuará a retenção do Imposto de Renda eventualmente incidentes sobre o valor de bens, prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.330/23, observado cada caso específico tendo como base a Instrução Normativa RF 1.234/2012 e suas alterações.

4.10. Caberá a Contratada destacar na Nota Fiscal dos tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto do Edital, nos termos previstos do Decreto Municipal nº 1.330/2023 e Instrução Normativa RB nº 1.234/23.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A **abertura** da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública**.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado **nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), **o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. **No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

5.18. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro** persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será **suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado **permanecer acima do preço máximo** ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até **10 (dez) minutos** através do **CHAT MENSAGEM ao ser convocada**, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro (a) desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo preço permaneça superior ao estimado pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários **à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;

6.1.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO

6.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Pregoeiro diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de **bens e serviços em geral**, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi - integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de **serviços de engenharia**, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas** que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem, serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO III deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos digitais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.** (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, nos termos da Lei 14.133/21, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos **documentos já apresentados** pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja **validade tenha expirado** após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sítio eletrônico **www.ji-parana.ro.gov.br** - Portal da Transparência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo estabelecido na comunicação oficial expedida pelo órgão sancionador.

9.4.1. Para as infrações previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas **nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 11.1.1 a 11.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico supecol@ji-parana.ro.gov.br e confirmado através do telefone/WhatsApp (69) 9-9975-2759, das 7:30hs às 13:30hs (horário local).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF, salvo expressamente consignado outro parâmetro.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://ji-parana.ro.gov.br/**

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
11.11.2. ANEXO II – Carta Proposta (modelo);
11.11.3. ANEXO III – Documentos para fins de Habilitação;
11.11.3.1. *ANEXO III – A – Modelo de Declaração*
11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

15.1. DO FORO
15.1.1. As partes elegem o **Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Edital.

Ji-Paraná/RO, 15 de julho de 2026

Edital Elaborado por:

[assinado eletronicamente]
Danielly Melo De Souza
Equipe de Apoio
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

Responsável pela licitação:

[assinado eletronicamente]
Willian Gabriel Resende Matias
Pregoeiro
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: n.º 1-8376/2026

Unidade Demandante: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte AMT

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, coordenação e execução da 2ª Corrida e Caminhada do Aniversário da Cidade.

1. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de planejamento, assessoramento e execução da 2 Corrida e Caminhada de Aniversário do Município de Ji-Paraná, com o intuito promover um evento de caráter esportivo, cultural e social, que integra as atividades comemorativas ao aniversário da cidade de Ji-Paraná, bem como promover a saúde, a mobilidade urbana ativa, a cidadania e a educação para o trânsito, mediante a realização de evento de grande porte, com potencial de reunir até 3000 participantes de diferentes faixas etárias e níveis de condicionamento físico. A contratação, possui previsão no Documento de Formalização de Demanda - DFD 861 de 02/12/2025 e 2065 de de 12/05/2026 .

1.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, para adequada indicação da de licitação modalidade Pregão, com fulcro no Art. 28 da mesma lei, com a finalidade de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

2. DO OBJETO E OBJETIVO

2.1. Do Objeto

2.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução 2 Corrida e Caminhada de Aniversário do Município de Ji-Paraná para até 3000 participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.2. O evento está previsto para acontecer no dia 22 de novembro de 2026, podendo ser alterada a data conforme interesse da administração da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

2.1.3. A corrida deve ocorrer com qualquer condição climática. Entretanto, se as condições climáticas oferecerem riscos à segurança dos participantes, a organização do evento poderá alterar data e horário. Nesse caso, a Administração da AMT analisará sob luz da legislação vigente como se dará o custeio.

2.1.4. Para a realização da 2 Corrida e Caminhada de Aniversário do Município de Ji-Paraná serão disponibilizados um número total de 3000 vagas no geral, sendo dessas, reservadas 150 vagas para categoria Kids e 125 vagas para PCD. Caso a quantidade de inscritos na categoria PCD e/ou Kids não alcance o número de vagas, o remanescente poderá ser disponibilizado para o público em geral.

2.1.5. Serão considerados aptos a inscrever-se na categoria Pessoas com Deficiência (PCD) todos os atletas que comprovarem tal condição no ato da inscrição, mediante apresentação de laudo médico ou documento

oficial que ateste a deficiência. Na categoria Público em Geral, poderão inscrever-se todos os interessados da população que desejarem participar.

2.1.6. Todos os participantes regularmente inscritos terão direito ao kit da prova, composto por camisa do evento e número de peito com chip.

2.1.7. A inscrição será condicionada à entrega de 2 kg (dois quilos) de alimento não perecível (tais como feijão, arroz, farinha, açúcar, café, óleo, macarrão ou leite em pó), reforçando o caráter solidário do evento. Os alimentos arrecadados serão destinados a ações sociais, conforme definido pela organização da I corrida do Aniversário do Municipio de Ji-Paraná.

2.1.8. O percurso sera de 5 e 10 Km e duração de até 01h e 30m a partir da largada.

2.2. Das Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
1	Contratação de empresa para execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução da 2 corrida do Aniversário do Municipio de Ji-Paraná para 3000 participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas: A atividade está prevista para ocorrer no dia 23/11/2025 e a largada ocorrerá às 6h30m, porém fica a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, o agendamento de outra data e horário, se necessário; **DAS INSCRIÇÕES,** A inscrição será condicionada à entrega de 2 kg (dois quilos) de alimento não perecível (tais como feijão, arroz, farinha, açúcar, café, óleo, macarrão ou leite em pó), reforçando o caráter solidário do evento. O percurso será de 5 e 10 km e duração de até 01h e 30m a partir da largada. Serão disponibilizadas as modalidades e categorias: **CATEGORIA CORRIDA/CAMINHADA 5 e 10 KM:** **Categoria público em geral Masculino e feminino;** Troféu do 1° ao 5º Lugar **Categoria Masculino e feminino;** Categoria por idade - masculino e feminino: • 16 a 29 anos; Troféu 1º ao 5º lugar • 30 a 39 anos; Troféu 1º ao 5º lugar • 40 a 49 anos; Troféu 1º ao 5º lugar • 50 a 59 anos; Troféu 1º ao 5º lugar • Acima de 60 anos; Troféu 1º ao 5º lugar Todos os participantes farão jus a medalha de participação. **Kids: 150 vagas - as distancias serão definidas pela empresa contratada** • 04 a 06 anos; • 07 a 09 anos; • 10 a 12 anos; • 13 a 15 anos; • Todos os participantes receberão medalha; • Não haverá entrega de troféus para os participantes da categoria Kids; Da Descrição dos Serviços: **1) Entrega dos Kit' atletas, recebimento e distribuição das doações** **Atividades Gerais:** Organização, planejamento e assessoramento das inscrições, entrega dos kit' para os atletas, recebimento e distribuição das doações entregues pelos atletas.	

Atividades específicas:

- Disponibilização de meio eletrônico para realização das inscrições pelos atletas, onde seja respeitado o quantitativo máximo de inscritos para cada público;
- Caso, após o término do período de inscrições, sobrarem vagas sem serem preenchidas, estas deverão ser disponibilizadas para os demais públicos;
- Enviar confirmação de inscrição dos atletas, via digital, por e-mail, SMS ou aplicativo de mensagens whatssap.
- Entrega e montagem dos kit' Atleta com, no mínimo, os itens especificados no Termo de Referência;
- Providenciar o local de entrega dos Kit' bem como a disponibilização de equipe de apoio. O local deverá ser obrigatoriamente no Gerivaldão, sendo de fácil acesso e localização, que atende as normas de acessibilidade, possui estrutura física adequada e área útil suficiente para o armazenamento dos itens arrecadados.
- O kit atleta deverá ser entregue diretamente ao atleta inscrito, ou a outra pessoa devidamente autorizada por ele, exibindo no ato da retirada documento pessoal comprobatório, mediante recolhimento de doação, sendo seus itens e quantidades devidamente especificadas no regulamento da corrida.
- Recebimento e conferência dos alimentos no momento da entrega dos kit', que será acompanhado por servidores da prefeitura indicados previamente;
- Encaminhar a A M T relatório/comprovante com os quantitativos das doações recebidas;
- Disponibilizar a lista de espera de interessados em participar da corrida, por categoria e ordem cronológica de solicitação, podendo ser via Google Forms ou outros meio digital. Essa lista de espera será feita para que eventuais vagas sobressalentes possam ser preenchidas por outros atletas, caso ocorra de algum atleta, inscrito dentro das vagas ofertadas, desistir da inscrição ou não realizar a retirada do seu kit na data e horário previamente especificados no Regulamento. No dia seguinte ao da entrega dos kits, a empresa deverá divulgar por meio dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura, a relação das pessoas contempladas na lista de espera para retirada dos kit' remanescentes, mediante recebimento das doações;
- Elaboração do layout (arte) das camisetas, medalhas e troféus, submetidos a aprovação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

2) Dia da Corrida

Atividades Gerais: Organização, planejamento, execução e assessoramento das atividades, inscrição, levantamento, definição do percurso, autorizações para fechamento das vias, montagem e desmontagem da estrutura do evento, entrega da premiação e outras atividades necessárias para execução do evento. A Contratada deverá apresentar conhecimento da região, peculiaridades geográficas e climáticas.

Atividades Específicas:

- Estruturar o evento em até 48 horas do dia da execução;
- Definir, juntamente com a comissão organizadora da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes e Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, o itinerário da prova;
- Solicitação e apresentação da permissão da atividade junto aos órgãos públicos, se for o caso;

Estruturar o evento em até 48 horas do dia da execução;

- Emissão e pagamento, se cabível, de taxas administrativas da prefeitura e federação de atletismo, e demais licenças necessárias à realização do evento;
- Estudo da área, logística e segurança para realização do evento;
- A contratada deverá disponibilizar, durante o período do evento, uma unidade de suporte avançado (ambulância) com uma equipe mínima de:

a) 1 (um) médico;
b) 1 (um) enfermeiro; e
c) 1 (um) motorista de ambulância.

	- A contratação de seguro individual por participante com cobertura mínima de: a) indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, total ou parcial; b) reembolso de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas; c) assistência funeral e translado; e d) indenização aos beneficiários dos segurados em caso de morte por acidente. - Disponibilizar, durante todo o evento, 04 (quatro) bombeiros civis capacitados para emergências e para atendimento das ações, cuja função está orientada a salvaguardar as pessoas, seus bens e entorno dos mesmos; - Providenciar pontos de hidratação, em número suficiente, no percurso da prova; - Fornecer listagem com o resultado final geral, por categoria, em até 30 minutos após a conclusão da prova;F - Entregar as premiações aos atletas, conforme definido neste TR, logo após a finalização da corrida e encaminhar o relatório juntamente com os comprovantes de transferência para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes. - Providenciar a entrega das medalhas e frutas para todos os atletas que finalizarem a prova; - Retirar da via pública o pódio de premiação, pórtico de chegada, os cones e as placas de sinalização, bem como demais materiais e/ou equipamentos utilizados logo após a realização do evento, liberando as vias públicas utilizadas; - Recolher, ao longo do percurso de prova, os copos (ou garrafas) de água que foram utilizados pelos corredores; - Realizar a retirada das lixeiras e a limpeza do local da concentração; - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto; - Comunicar a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados; - Cumprir os prazos previamente estabelecidos pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes para a execução, reparo, correção, remoção, substituição ou ressarcimento de bens e/ou serviços do objeto; - Entregar relatório ao final da corrida. Todas as atividades deverão ser previamente repassadas a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, podendo esta fazer ajustes conforme lhe aprouver.	

2.3. Da composição do serviço e estimativa de quantidades

2.3.1. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes promoverá a 2º Corrida e Caminhada do Aniversário de Ji-Paraná, para embasar a quantidade estabelecida, foi realizado um levantamento das contratações públicas realizadas no município bem como de eventos semelhantes que ocorreram na cidade a exemplo temos a corrida Marco Zero e a JipaCity que contou mais 3000 inscritos, e averiguado o número de inscrições disponibilizadas nas primeiras corridas, restando claro o interesse do público em geral no evento em epígrafe. Desta forma, se mostra razoável, o quantitativo de 3000 inscrições para a 2ª corrida e caminhada em comemoração ao aniversário de Ji-Paraná, conforme as seguintes especificações e quantidades estimadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MEDALHAS FINISH METAL RESINADO	3.000,00	R$ 19,00	R$ 57.000,00
2	TROFÉUS METAL RESINADO	100,00	R$ 90,00	R$ 9.000,00
3	SEGURO DO ATLETA	3.000,00	R$ 0,80	R$ 2.400,00
4	PERMIT PARA LIBERAÇÃO DA CORRIDA NA FARO	1,00	R$ 1.200,00	
5	AGUA MINERAL COPO	15.000,00	R$ 0,80	R$ 12.000,00

6	NUMERO DE PEITO COM CHIP CODIFICADO	3.000,00	R$ 6,00	R$ 18.000,00
7	KIT PÓS PROVA (FUTAS, BOLOS, PAES ETC..)	3.000,00	R$ 6,00	R$ 18.000,00
8	ENTREGA DE KITS AUTOMATIZADA	3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
9	SERVIÇO DE EXECUÇÃO (CRONOMETRAGEM E ASSESSORIA)	1,00	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
10	COCHO PARA HIDRATAÇÃO DOS ATLETAS	6,00	R$ 50,00	R$ 300,00
11	Isotônico 500m	3.000,00	R$ 6,00	R$ 18.000,00
12	AMBULANCIA	2,00	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
13	CAMISETAS 100% POLIAMIDA	3.000,00	R$ 39,00	R$ 117.000,00
14	GELO	80,00	R$ 15,00	R$ 1.200,00
15	PORTICO DE LARGADA 7X4 METROS	1,00	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
16	LONAS 2,95X0,95 LATERIAS DE PORTICO 7X4	4,00	R$ 350,00	R$ 1.400,00
17	LONA TESTEIRA PORTICO 5X4 4,95X0,95	2,00	R$ 900,00	R$ 1.800,00
18	TRAVE BACK DROPP 3X2 METROS	1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
19	LONAS 2,95X1,95 PARA BACK DROPP 3X2 METROS	1,00	R$ 485,00	R$ 485,00
20	DJ (CONTROLE DE MUSICAS)	1,00	R$ 500,00	R$ 500,00
21	SISTEMA DE SOM PARA EVENTOS	1,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
22	SERVIÇO DE DESIGNER MAIS MIDIAS	1,00	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
23	SEGURANÇA PARA PERNOITE NO LOCAL	1,00	R$ 180,00	R$ 180,00
24	SHOW PIROTECNICO	1,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
25	BATERISTA ANIMADOR DE PERCURSO	1,00	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 354.615,00**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS

3.1. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação e execução da 2ª Corrida e Caminhada do Aniversário da Cidade, compreendendo atividades como gestão de inscrições, cronometragem, fornecimento de kits aos participantes, estrutura de apoio, sinalização, apoio operacional, coordenação técnica e demais serviços necessários à realização do evento.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto classifica-se como:

1. Natureza do objeto: serviço comum

   Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a comparação entre propostas e a adoção de

critérios objetivos de julgamento.

2. Predominância da prestação: serviço

   Embora a execução envolva o fornecimento acessório de materiais e estruturas temporárias (como kits, tendas, sinalização e equipamentos), o núcleo do objeto é a prestação de serviços especializados de organização e execução de evento esportivo.

3. Regime de execução: empreitada por preço global

   A contratação será realizada por preço global, considerando a necessidade de entrega integrada de todos os serviços e itens necessários à realização completa do evento.

4. Caráter da contratação: não continuado

   O objeto possui execução pontual e duração limitada ao planejamento, preparação, realização e encerramento da 2ª Corrida e Caminhada, não se caracterizando como serviço contínuo.

5. Grau de complexidade: baixa a média complexidade

   O serviço exige coordenação logística e operacional específica para eventos esportivos, porém com soluções amplamente disponíveis no mercado e execução padronizada.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço comum, de natureza não continuada, executado por empreitada por preço global, apto à realização por meio de processo licitatório compatível com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A aquisição/contratação de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, uma vez que se consideram que os bens e serviços comuns, para os fins de efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, o serviço É COMUM, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (ART. 96 E SEGUINTES DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Não haverá exigência de garantia de produtos na presente contratação.

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Autarquia Municipal de Trânsito tem como intuito promover ações e programas que visem à melhoria da qualidade de vida, saúde física e mental, a importância da mobilidade urbana, trânsito seguro, reconhecendo a importância e a valorização da corrida e caminhada para a sociedade em geral.

5.2. Neste contexto, a realização de um evento esportivo como a corrida de rua, representa uma estratégia eficaz para atingir esses objetivos, oferecendo uma oportunidade para todos os municípes praticarem atividades físicas, incentivando um estilo de vida ativo, e consequentemente, melhorar da qualidade de vida.

5.3. A promoção da 2º corrida e caminhada do Aniversário do Município de Ji-Paraná, tem o potencial de reforçar na população a necessidade da pratica de atividades físicas, bem como a importância da mobilidade urbana, praticas seguras no trânsito e ainda, fortalecendo a integração social possibilitando que todas as pessoas participem do evento por meio de inscrição gratuita.

5.4. Além disso, a realização da 2ª Corrida e Caminhada de Aniversário de Ji-Paraná representa uma oportunidade única de valorizar o cidadão e promover a mobilidade urbana, reforçando o compromisso do

município com a qualidade de vida, o bem-estar coletivo e a construção de uma cidade mais acessível e humana para todos.

5.5. A prática esportiva, incentivada pela 2ª Corrida e Caminhada do Aniversário de Ji-Paraná, traz benefícios que vão muito além do condicionamento físico. Ela contribui para a saúde cardiovascular, ajuda a prevenir doenças crônicas como diabetes, hipertensão e obesidade, fortalece o sistema imunológico, melhora o humor, reduz o estresse e a ansiedade, além de elevar a autoestima, a autoconfiança e a motivação dos participantes, promovendo de forma ampla o bem-estar e a qualidade de vida da população.

5.6. Outro aspecto fundamental desta iniciativa é a vertente solidária. A corrida tem como objetivo promover a arrecadação de recursos destinados à doação de cestas básicas para auxiliar as famílias expostas a situações de necessidade no município de Ji-Paraná. A 2ª Corrida e Caminhada do Aniversário de Ji-Paraná, além de incentivar a prática de atividades físicas, reforça valores de responsabilidade social e engajamento comunitário, contribuindo para o fortalecimento dos laços entre os cidadãos e para a construção de uma cidade mais unida e colaborativa.

5.7. Para garantir a execução eficiente e bem-sucedida deste evento, é essencial contar com o suporte de uma empresa especializada na organização de corridas. A escolha de uma empresa especializada não apenas garantirá a qualidade e o sucesso do evento, mas também proporcionará uma experiência positiva e memorável para todos os participantes. O apoio de uma equipe de profissionais com expertise garantirá que a corrida seja realizada de acordo com os mais altos padrões de segurança e eficiência, maximizando os benefícios para todos os envolvidos.

5.8. Empresas especializadas possuem conhecimento aprofundado sobre todos os aspectos logísticos e técnicos necessários para a organização de corridas, como planejamento de percursos, gestão de inscrições, autorizações necessárias, coordenação de segurança e primeiros socorros.

5.9. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica e prudente para assegurar que a corrida a ser promovida pela Prefeitura do Município de Ji-Paraná e Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte alcance seus objetivos e seja um sucesso em todos os aspectos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integrada da **2ª Corrida e Caminhada do Aniversário do Município de Ji-Paraná**, prevista para ocorrer no dia 22 de novembro de 2026, com capacidade máxima para 3.000 participantes, observadas as categorias, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A solução deverá abranger todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento inicial até a desmontagem das estruturas, limpeza das áreas utilizadas, divulgação dos resultados e apresentação do relatório final de execução.

6.2. Etapa de planejamento e organização

A contratada deverá realizar o planejamento técnico e operacional do evento, compreendendo, no mínimo:

I – elaboração de cronograma detalhado das atividades;

II – definição dos percursos de 5 km e 10 km, em conjunto com a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes;

III – definição das distâncias destinadas à categoria Kids, observadas a idade, segurança e capacidade física dos participantes;

IV – elaboração do regulamento da corrida;

V – planejamento da logística de inscrições, entrega de kits, largada, percurso, chegada e premiação;

VI – planejamento dos pontos de hidratação;

VII – elaboração do plano de segurança e atendimento emergencial;

VIII – definição da quantidade e distribuição dos profissionais envolvidos;

IX – articulação com os órgãos públicos competentes para obtenção das autorizações e licenças necessárias;

X – planejamento da montagem e desmontagem das estruturas;

XI – planejamento da coleta, guarda, controle e destinação dos alimentos arrecadados.

6.3. Inscrições e gerenciamento dos participantes

A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica para inscrição, gerenciamento e acompanhamento dos participantes, com capacidade para até 3.000 inscrições.

O sistema deverá permitir:

I – cadastro dos participantes;

II – seleção da categoria;

III – controle do limite de vagas;

IV – reserva de vagas para as categorias Kids e Pessoas com Deficiência – PCD;

V – confirmação eletrônica da inscrição;

VI – emissão de relatórios;

VII – organização de lista de espera;

VIII – controle da entrega dos kits;

IX – divulgação dos resultados oficiais;

X – proteção dos dados pessoais dos inscritos, nos termos da legislação aplicável.

6.4. Produção e entrega dos kits

A contratada será responsável pela produção, montagem, organização e entrega dos kits aos participantes regularmente inscritos.

Os kits deverão conter, no mínimo:

I – uma camiseta oficial do evento;

II – um número de peito personalizado;

III – um chip eletrônico individual codificado;

IV – sistema ou material destinado à fixação do número de peito;

V – materiais informativos ou promocionais eventualmente aprovados pela Administração.

A identidade visual, a arte das camisetas, medalhas, números de peito, troféus, lonas e demais materiais personalizados deverão ser submetidas previamente à aprovação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

6.5. Arrecadação e destinação das doações

A inscrição estará condicionada à entrega de 2 kg de alimento não perecível, nos termos definidos no regulamento do evento.

A contratada será responsável pelo recebimento, conferência, organização, armazenamento temporário e elaboração de relatório contendo os quantitativos arrecadados.

A entrega e a destinação das doações serão acompanhadas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, devendo ser elaborado termo de entrega contendo, no mínimo:

I – quantidade e descrição dos alimentos arrecadados;

II – identificação da instituição ou unidade beneficiária;

III – data da entrega;

IV – identificação e assinatura dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento;

V – registros fotográficos, quando solicitados pela fiscalização.

6.6. Cronometragem e apuração dos resultados

A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico de cronometragem por chip individual codificado, abrangendo equipamentos, softwares, profissionais, estrutura de leitura, apuração e divulgação dos resultados.

O sistema deverá permitir:

I – identificação individual dos participantes;

II – registro dos tempos de prova;

III – classificação por percurso, gênero, categoria e faixa etária;

IV – emissão dos resultados oficiais;

V – divulgação dos resultados no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

VI – adoção de mecanismo de contingência em caso de falha tecnológica.

6.7. Hidratação e alimentação pós-prova

A contratada deverá organizar e abastecer os pontos de hidratação previstos ao longo dos percursos e na área de chegada, observando as condições climáticas, a extensão das provas e o número máximo de participantes.

Também deverá fornecer o kit pós-prova, água, isotônico, frutas, alimentos e demais produtos especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados e dentro do prazo de validade.

6.8. Saúde, emergência e segurança

A contratada deverá disponibilizar as ambulâncias e equipes de saúde previstas neste Termo de Referência, com profissionais devidamente habilitados e veículos regularizados.

Deverão ser apresentados previamente:

I – documentação das ambulâncias;

II – identificação dos profissionais;

III – registros nos respectivos conselhos profissionais;

IV – plano de atendimento emergencial;

V – localização das ambulâncias durante o evento;

VI – rotas de remoção;

VII – indicação das unidades de saúde de referência.

A contratada também deverá disponibilizar bombeiros civis, segurança, apoio operacional e demais profissionais necessários à realização segura do evento.

6.9. Estrutura e apoio operacional

A contratada será responsável pelo fornecimento, montagem, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos compreendidos na contratação, incluindo, quando aplicável:

I – pórtico de largada e chegada;

II – backdrop;

III – lonas personalizadas;

IV – sistema de som;

V – equipamentos de cronometragem;

VI – pontos ou estruturas de hidratação;

VII – sinalização necessária à execução do evento;

VIII – materiais de apoio operacional;

IX – demais estruturas expressamente previstas neste Termo de Referência.

As estruturas que forem de responsabilidade da contratante, tais como tendas, palco e banheiros químicos, deverão ser integradas ao planejamento geral do evento, de modo a assegurar a compatibilidade entre as obrigações das partes.

6.10. Premiação
A contratada deverá fornecer e entregar as medalhas e os troféus previstos neste Termo de Referência, observando as categorias, faixas etárias, gênero e classificação estabelecidos no regulamento.

Todos os participantes que concluírem a prova receberão medalha de participação.

6.11. Show pirotécnico
O show pirotécnico somente poderá ser realizado após a apresentação das licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes.

A contratada deverá assegurar:

I – contratação de empresa especializada;

II – transporte, montagem e operação seguros;

III – isolamento da área;

IV – cumprimento das normas ambientais e de prevenção contra incêndios;

V – disponibilização de equipe técnica qualificada;

VI – observância do tempo de duração e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VII – responsabilidade por todos os custos e riscos relacionados à execução.

6.12. Limpeza e encerramento
Após o encerramento da prova, a contratada deverá recolher os copos, garrafas, resíduos, materiais descartáveis, lixeiras e demais objetos provenientes da execução do evento.

Também deverá retirar as estruturas e equipamentos de sua responsabilidade e liberar as vias e áreas públicas utilizadas, observando o prazo e os critérios de aceitação estabelecidos no subitem 9.5.12.6.

6.13. Relatório final
A solução compreenderá, ainda, a apresentação de relatório final contendo:

I – quantitativo de inscritos e participantes;

II – resultados oficiais;

III – relação das categorias;

IV – registros das atividades realizadas;

V – relatório das doações arrecadadas e destinadas;

VI – ocorrências registradas;

VII – atendimentos médicos realizados, preservados os dados pessoais;

VIII – comprovação da limpeza e desmontagem;

IX – avaliação da execução;

X – demais documentos solicitados pela fiscalização.

A execução somente será considerada integralmente concluída após a realização de todas as etapas, a entrega dos relatórios e o recebimento definitivo pela Administração.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Do Prazo

7.2. A empresa terá 5 dias úteis, contados da ordem de serviço, para a realização de uma reunião de alinhamento a ser agendada com o/a Gestor(a) do contrato. Essa reunião terá como objetivo a apresentação da estratégia, do processo e da metodologia de trabalho, em conformidade com as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

7.3. Das Condições de Recebimento

7.3.1. O recebimento dos serviços descritos deste termo de referência, se dará nos termos do art. 140, inciso II, alíneas a e b, da Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

7.3.1.1. Provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste termo de referência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

7.3.1.2. Definitivamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos e dois dias para regularização caso haja necessidade, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.1.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas. Não haverá exigência da garantia na presente contratação

7.3.1.4. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se refere o subitem anterior, fica a CONTRATADA obrigada a regularizar no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar de sua notificação, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.3.1.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto contratado, cabendo sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.3.1.6. A recusa injustificada da contratada em entregar o serviço no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme informado pela Coordenação Financeira - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Unidade Gestora: 21 Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes AMT.
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00
Ficha: 1388

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão realizados no local a ser definido previamente pela empresa em conjunto com a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes e Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, com a observância dos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

9.2. Todas as atividades previstas para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ocorrer conforme previsto neste Termo.

9.3. As datas e horários poderão sofrer alterações considerando as necessidades institucionais e as condições sanitárias.

9.4. Da Descrição dos Serviços

9.4.1. Da Reunião Inicial

9.4.1.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da ordem de serviço, mediante participação em reunião de alinhamento a ser marcada pelo Gestor(a) do contrato (a), tendo por objetivo a apresentação da estratégia, processo e metodologia de trabalho em atenção às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

9.4.1.2. No período que antecedente ao evento será necessário o comparecimento da Contratada para ajustamento dos serviços. Para a reunião de alinhamento inicial e as reuniões semanais de ajustamento dos serviços, as despesas relativas ao deslocamento e hospedagem, se necessários, decorrentes da execução do contrato, ficarão a cargo da

Contratada.

9.4.1.3. Se for constatada a necessidade de reunião adicional, esta será agendada, com o devido registro em Ata.

9.4.2. A reunião será realizada na sede da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes ou Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h30min, com data e hora agendados.

9.4.3. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data da reunião de alinhamento prevista neste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar:

a) o cronograma de ação das atividades;

b) sugestões dos percursos que os participantes irão percorrer;

c) plano de logística e segurança;

d) regulamento do evento e modelo de ficha de inscrição; e

e) lista dos profissionais que atuarão em cada uma das atividades, com cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou equivalentes) e a qualificação técnicas obrigatórias para os profissionais que atuarão na unidade de suporte avançado e Coordenação técnica do evento, conforme o Termo de Referência.

9.5. Dos serviços a serem prestados

9.5.1. Dia da entrega dos kits para os atletas:

9.5.2. recepção dos participantes inscritos e entrega de um kit atleta;

9.5.3. organização, planejamento, conferência, guarda e dos alimentos arrecadados até a destinação de entrega a ser passada pela Prefeitura;

9.5.4. Dia da Corrida:

9.5.5. recepção dos participantes, instrução das atividades que serão desenvolvidas, acompanhamento em todas as atividades;

9.5.6. local: por ser uma corrida de rua, a contratada se responsabilizará em definir, juntamente com a contratante, os percursos da corrida/caminhada (5 e 10 Km). A contratada também se responsabilizará por todas as taxas administrativas da prefeitura e federação de atletismo se necessário, e demais licenças necessárias à realização do evento e providências para interdição das ruas que contemplarão os trajetos.

9.5.7. data e horário: A atividade ocorrerá no dia 22 de novembro de 2026 e a largada ocorrerá às 06:30h, porém fica a critério da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, caso necessário ajuste para outra data e horário;

9.5.8. A guarda e a manutenção dos materiais e/ou equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada.

9.5.9. A contratada deverá manter a realização dos serviços sem interrupção.

9.5.10. A contratada ficará responsável pela confecção e elaboração do layout das camisetas, números de peito, troféus e medalhas, conforme o quantitativo expresso neste estudo técnico preliminar e a produção ocorrerá após a aprovação da arte pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

9.5.11. A Contratada, para o dia do evento, deverá alocar profissionais com as seguintes qualificações:

a) coordenador(a) técnico(a): 01 (um) profissional bacharel em Educação Física e devido registro no CREF, responsável pela supervisão da equipe técnica presente no evento, devendo repassar informações do andamento das atividades para o(a) Gestor(a) do Contrato. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes poderá solicitar apresentação de Curriculum vitae do(a) profissional que atuará como coordenador(a) técnico(a) constando tempo de experiência no referido serviço, comprovando este através de fotos, documentos e/ou registros em que conste o número de participantes nos eventos promovidos. O(A) coordenador(a) técnico(a) poderá atuar também como instrutor(a);

b) bombeiro(a) civil: 4 (quatro) profissionais capacitados para emergências, cuja função está orientada a salvaguardar as pessoas, seus bens e entorno dos mesmos;

c) médico(a): 01 (um) profissional bacharel em Medicina com devido registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte avançado (USA - ambulância tipo D - suporte avançado de vida);

d) enfermeiro(a): 01 (um) profissional bacharel em Enfermagem com devido registro no Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia - COREN-RO, para atendimento de situações clínicas e traumáticas que configurem urgência ou emergência e que comporá a equipe da unidade de suporte avançado (USA - ambulância tipo D - suporte avançado de vida); e

e) motorista de ambulância: 01 (um) profissional motorista de ambulância com Carteira Nacional de Habilitação - CNH, correspondente para conduzir a Unidade de Suporte Avançado.

9.5.11.1. Os profissionais que vierem a substituir os membros da equipe que constam nos subitens deste Termo de Referência, deverão manter as mesmas qualificações dos membros substituídos.

9.5.12. Dos insumos - continuar

9.5.12.1. A Contratada será responsável pela aquisição e entrega de materiais destinados à distribuição aos participantes inscritos no evento, bem como, a disponibilização de todos os materiais, pessoal e equipamentos necessários à realização dos eventos, e demais custos incidentes, conforme as especificações e quantidades estimadas neste Termo de Referência.

9.5.12.2. A guarda e a manutenção dos materiais e/ou equipamentos são de responsabilidade exclusiva da Contratada, não podendo ser motivo de óbice para a não execução dos serviços.

9.5.12.3. A Contratada deverá observar o modo de montagem destes materiais e equipamentos e quando inservíveis, observar a sua composição e orientações das fabricantes quanto ao correto descarte e providenciar a imediata substituição.

9.5.12.4. A Contratada deverá manter a realização dos serviços sem interrupção.

9.5.12.5. A Contratada ficará responsável pela confecção das camisetas, números de peito, troféus e medalhas, conforme especificações neste Termo de Referência.

9.5.12.6. O recolhimento dos copos, garrafas, embalagens, resíduos e demais materiais descartados em todo o percurso, bem como a retirada das lixeiras e a limpeza da área de concentração, largada, chegada, premiação, pontos de hidratação e demais espaços diretamente utilizados no evento, serão de responsabilidade da contratada.

9.5.12.6.1.
A limpeza e o recolhimento dos resíduos deverão ser iniciados imediatamente após a passagem dos últimos participantes e concluídos no prazo máximo de **4 horas após o encerramento oficial do evento**, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela fiscalização em razão de circunstância devidamente justificada.

9.5.12.6.2.
A limpeza será considerada aceita quando:

I – não houver resíduos visíveis decorrentes do evento nas áreas utilizadas;

II – os copos, garrafas, embalagens, restos de alimentos e materiais promocionais tiverem sido integralmente recolhidos;

III – as lixeiras e recipientes temporários tiverem sido retirados ou esvaziados;

IV – as vias públicas estiverem desobstruídas;

V – não houver estruturas, materiais ou equipamentos da contratada abandonados no local;

VI – os resíduos tiverem sido encaminhados para destinação ambientalmente adequada;

VII – o fiscal do contrato realizar vistoria e emitir o respectivo registro de conformidade.

9.5.12.6.3.
Caso a fiscalização constate limpeza incompleta ou inadequada, a contratada deverá providenciar a correção imediatamente, dentro do prazo definido pelo fiscal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.7. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

10.8. A Contratante realizará avaliação da qualidade dos serviços, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.9. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacidade técnica em licitações públicas.

10.10. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo propor, fundamentado em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa e o contraditório.

10.11. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas ao preposto pela fiscalização do contrato:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em Processo Acessório ao Principal devendo ser remetido à Contratada através de e-mail no Sistema Eproc.

c) Por publicação no Diário Oficial do Município, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso de remessa postal com Aviso de Recebimento.

10.12. Fiscalização

10.13. Fiscalização Técnica

10.13.1. A Contratante será responsável pela gestão e fiscalização do contrato decorrente da licitação, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

10.13.2. A Comissão de Recebimentos de Materiais Permanentes e Serviços irá realizar a gestão contratual, sendo responsável por coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Diretoria de Administração e Finanças - DAF para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, elaboração de Parecer Técnico acerca da aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

10.13.3. O Fiscal do Contrato irá realizar a fiscalização técnica, administrativa e setorial do objeto para fins de avaliação de sua execução nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, interagindo diretamente com os servidores do arquivo, determinando ao preposto o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, apontar formalmente à Comissão qualquer viés continuo de desconformidade da execução do contrato à qualidade exigida.

10.13.4. 10.13.4. Compete ao fiscal técnico do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas; XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

10.13.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.13.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados (Lei n. 14.133, de 2021, de art. 117, §1).

10.13.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

10.13.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.13.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

10.13.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.14. Fiscalização Administrativa

10.14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que toma as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.14.3. No processamento do pagamento, a Diretoria de Administração e Finanças - DAF, rejeitará os serviços que não se demonstrarem em consonância com os ditames legais e contratuais, devolvendo os

para regularização e justificativas e glosando as parcelas irregulares apontadas pela Comissão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

10.14.4. Conforme art. 24 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, caberá ao Fiscal administrativo:

10.14.5. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X- receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

10.15. Gestor do Contrato

10.15.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de

atendimento da finalidade da administração. **10.15.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àqueles que ultrapassarem a sua competência.

10.15.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.15.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.15.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/21, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.15.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.15.8. O art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/24, regulamenta a função do gestor do contrato, vejamos:

Art. 20.O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§ 1° - O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.

§ 2° - É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.

§ 3° - A exceção prevista no § 2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

10.16. Critérios de Aceitação

10.16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.16.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.16.5. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única mediação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.16.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.16.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório. Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá- lo ao gestor do contrato.

10.16.7.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.16.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.16.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.16.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.16.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.16.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.16.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

10.16.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

10.16.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

11.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado por servidores da área técnica da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, visto que não há equipe de planejamento de contratação, conforme prevê o art. 8º da IN SEGES N° 58/2022.

Art. 8º. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

12. DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

12.1. O Documento de formalização de demanda - DFD, encontra-se disponibilizado nos autos.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1. O valor estimado da contratação é de R$ 235.633,30 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos), conforme Mapa de Apuração de Preços, Cotação Consolidada, Resultado da Cotação e manifestação do setor competente constantes do processo administrativo.

13.2. A estimativa deverá observar os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante utilização combinada ou não das seguintes fontes:

I – painéis ou bancos públicos de preços;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública;

III – atas de registro de preços e contratos vigentes ou recentemente concluídos;

IV – pesquisa publicada em mídia especializada ou sítios eletrônicos de domínio amplo;

V – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, quando aplicável;

VI – base nacional de notas fiscais eletrônicas, quando disponível;

VII – demais fontes admitidas pela legislação e pela regulamentação municipal.

13.3.
Os preços unitários e o valor total deverão estar acompanhados das respectivas memórias de cálculo, documentos de suporte, identificação das fontes consultadas, datas das pesquisas, metodologia utilizada e justificativa para eventual exclusão de preços inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com o objeto.

13.4.
A planilha de preços deverá observar as especificações e quantitativos definitivos deste Termo de Referência, de modo que todos os valores pesquisados correspondam a itens equivalentes e comparáveis.

13.5.
Antes da publicação do edital, o setor competente deverá verificar a validade temporal das cotações e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, promovendo sua atualização, se necessário.

O valor de R$ 235.633,30 foi certificado pela SUPECOL no processo, enquanto o Termo de Referência original apresentava valor diverso.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta de preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência.

14.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da LICITANTE, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

14.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

14.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

14.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

14.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

14.7. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

14.8. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E MODO DE DISPUTA

15.1. Para o presente procedimento, com base no art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especificamente no inciso XIII, bem como no art. 56 da Lei 14.133/21, cabe à molidade de licitação por Pregão eletrônico, critério de julgamento de preço, por menor preço global e disputa aberta, conforme as disposições do inciso I do referido artigo.

15.2. Insta demonstrar que o Pregão Eletrônico é reconhecido por sua agilidade, especialmente em comparação com procedimentos tradicionais como a concorrência. A Lei 14.133/2021 mantém essa vantagem, permitindo que a licitação seja concluída em prazos mais curtos, restando clara a eficiência e celeridade do Pregão.

15.3. Outro ponto relevante, é a transparência, haja vista que todo o procedimento ocorre em ambiente eletrônico, com ampla publicidade e acesso igualitário aos participantes, reduzindo o risco de favorecimentos ou mesmo direcionamentos na presença contratação.

15.4. Vale lembrar que o Pregão eletrônico é indica para aquisições de bens e serviços comuns, onde o critério de menor preço é aplicável sem prejuízo da qualidade.

15.5. No que tange ao critério de julgamento ser por menor preço global, esse método se mostra simples e objetivo, facilitando a comparação entre as proposta e reduzindo a subjetividade no julgamento.

15.6. Garante também, a contratação pelo menor custo possível, haja vista, que quanto há homogeneidade e qualidade, com especificações claras, evitando "preços aviltados".

15.7. Já quando se fala de modalidade de disputa, a aberta se mostra mais adequada, pois permite que todos os participantes acompanhem os lances e façam contrapropostas, estimulando a competição e a obtenção de melhores preços, bem como, assegura tratamento isonômico, pois todos os licitantes têm acesso às mesmas informações e oportunidades de ajuste de propostas.

15.8. A natureza dinâmica do pregão eletrônico combina perfeitamente com a disputa aberta, já que os lances são públicos e sucessivos até o encerramento da fase competitiva.

15.9. Assim, considerando que fora realizado uma análise prévia do mercado, conforme cotações em anexo, onde os valores encontrados mostraram pequena diferença entre eles, ou seja, restando claro que o valor médio, são aqueles praticados no mercado. Isso culmina com a clareza e qualidade do objeto, pois as empresas que apresentaram proposta, mantiveram-se com valores próximos.

15.10. Deste modo, o Pregão Eletrônico, combinado com o critério de julgamento por menor preço e disputa aberta, se mostra eficiente e mais correto na aplicação.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

16.1. O parcelamento da solução é uma prática padrão, devendo a licitação ser conduzida por item sempre que o objeto for divisível, desde que isso não prejudique a integralidade da solução ou a economia de escala. O objetivo é facilitar a participação de diversos licitantes.

16.2. Em regra, os serviços devem ser divididos em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente viáveis, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem comprometer a economia de escala.

16.3. Contudo, segundo o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, inciso IV, do art. 42, que exigem a inclusão da justificativa para o parcelamento ou não da solução, optou-se pelo **não parcelamento**.

16.4. A contratação de uma empresa para a execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução da I Corrida e Caminhada do aniversário de Ji-Paraná **não deve ser parcelada** devido à natureza integrada e indivisível dos serviços envolvidos. O evento exige uma coordenação unificada entre diversas atividades, como logística, segurança, comunicação, inscrição dos participantes, gestão de cronograma, e fornecimento de materiais, entre outras.

16.5. Fragmentar a contratação poderia comprometer a coesão e a eficiência da execução, além de aumentar o risco de falhas de comunicação e desentendimentos entre diferentes prestadores. Além disso, a unificação dos serviços em um único contrato facilita o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e a execução do evento conforme planejado.

16.6. Portanto, a contratação de uma única empresa, responsável por todas as etapas do evento, é a solução mais adequada para assegurar a realização da I Corrida de Rua solidária da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de maneira eficiente, segura e conforme os objetivos institucionais.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Na fase de habilitação das propostas, serão observadas as seguintes disposições:

17.1.1. Poderá ser exigida das empresas participantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

17.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora.

17.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/21);

17.2.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.2.6. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.2.7. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.2.8. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.2.9. Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

17.2.10. Classificação Nacional das Atividades Econômicas - **CNAE.**

17.2.11. Inexistência de proibição de contratar com a administração - **certidão negativa de tributos municipais;**

18.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/

17.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.3.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto n° 11.802/2023.

17.3.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

17.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

17.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência Lei n°. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

17.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

17.4.3. Os padrões de aferição serão limitados aos documentos já correlacionados aos de habilitação econômico- financeira, bem como, insta esclarecer que a exigência de 10% (dez por cento) se mostra proporcional ao porte do evento, já que esses, podem ser geridos por empresas menores, porém especializadas.

17.4.4. As empresas em recuperação judicial que tenham seus planos já homologados pelo Juízo competente, poderão participar do processo de contratação.

17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021)

17.5.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade nos termos do (Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21; art. 37, inciso XXI da Constituição Federal), o licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, emitido por um terceiro em seu favor, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, comprovando sua aptidão de desempenho de atividade condizente com o objeto da respectiva licitação.

17.5.2. Atestado de capacidade técnica emitido, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou serviços de planejamento, assessoramento e execução de corridas de rua com no mínimo 50% do quantitativo estimado de participantes do objeto da licitação, sendo aceitos atestados, de mais de um ente, que somados atinjam o quantitativo mínimo exigido.

A exigência de atestado de capacidade técnica encontra amparo legal no art. **67 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a requerer comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

No presente caso, a organização de corridas de rua envolve aspectos logísticos e técnicos que demandam experiência específica, tais como:

- Planejamento de percurso e segurança viária;
- Coordenação de apoio médico e primeiros socorros;
- Estrutura para hidratação, cronometragem e logística de participantes;
- Atendimento a normas de trânsito, de segurança e de eventos esportivos.

A exigência de comprovação de experiência em eventos com **no mínimo 50% do público estimado** busca garantir que a futura contratada possua **capacidade operacional mínima** para executar o objeto de forma eficiente e segura, reduzindo riscos de falhas, prejuízos financeiros e comprometimento da segurança dos participantes.

O aceite de **mais de um atestado, desde que somados atendam ao quantitativo exigido**, atende ao princípio da **ampla competitividade** (art. 5º, I, da Lei nº 14.133/2021), evitando restrições indevidas ao certame.

Dessa forma, a presente exigência observa os princípios da **legalidade, eficiência, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

17.5.3. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida neste instrumento.

17.5.4. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

17.5.5. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

17.5.6. O atestado deverá conter, no mínimo:

a) Dados da pessoa jurídica (razão social; CNPJ e dados de contato do emissor);

b) Objeto contratado;

c) Período de execução dos serviços

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

17.6.1. Diploma ou Certificado de conclusão no curso de Educação Física do(a) profissional que atuará como **coordenador(a) técnico(a)** responsável pela supervisão da equipe técnica, o(a) qual deverá comprovar **experiência prévia na execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corridas de rua**.

17.6.2. Certidão de Registro do(a) profissional coordenador(a) técnico(a) junto ao **Conselho Regional de Educação Física (CREF)**, a qual deverá estar **regularizada na localidade de atuação do profissional e/ou no domicílio do profissional competente**, considerando que empresas de outros Estados poderão participar do certame.

17.6.3. Para o(a) **médico(a) responsável pelo atendimento de urgência e emergência**:

- Certidão de Registro junto ao **Conselho Regional de Medicina (CRM)** da localidade de atuação ou do domicílio profissional, com validade nacional, observada a legislação pertinente;
- Certificado de conclusão em **curso de Suporte Avançado de Vida (SAV)**.

17.6.4. Para o(a) **enfermeiro(a) responsável pelo atendimento de urgência e emergência**:

- Certidão de Registro junto ao **Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** da localidade de atuação ou do domicílio profissional, com validade nacional;
- Certificado de conclusão em **curso de Suporte Avançado de Vida (SAV)**.

17.6.5. Para o(a) **condutor(a) da ambulância**:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) específica para condução de veículos de emergência Ambulância Tipo D, conforme regulamentação do DETRAN;
- Certificado de conclusão em **curso de Suporte Básico de Vida (SBV)**.

17.6.6. Em observância ao **Acórdão nº 1.447/2015 TCU/Plenário**, a comprovação do **vínculo profissional** dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser apresentada na fase de contratação. Para tanto, será admitida:

- cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**;
- **contrato social** da licitante (quando sócio);
- **contrato de prestação de serviços**; ou
- **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da **anuência expressa do profissional**.

17.6.7. A exigência dos requisitos acima visa assegurar a **segurança jurídica e técnica da contratação**, filtrando empresas sem a devida capacidade e experiência, **sem restringir a competitividade** do certame, uma vez que os critérios são proporcionais, objetivos, razoáveis e compatíveis com o objeto da licitação, em observância aos arts. **11 e 67 da Lei nº 14.133/2021**.

17.6.8. DECLARAÇÕES:

17.6.9. Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia;

17.6.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (art. 67, VI da Lei 14.133/2021);

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações da empresa Contratada:

18.1.1. Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência, deverá:

18.1.2. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

18.1.3. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

18.1.4. Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta.

18.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte (mesmo após de ter sido recebido definitivamente).

18.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

18.1.7. Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto.

18.1.8. Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição.

18.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

18.1.10. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.1.11. Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, mantendo seus empregados devidamente uniformizados e com crachás de identificação da Contratada durante a execução dos serviços e observando para o cumprimento dos prazos ajustados, bem como dos horários estabelecidos para execução dos serviços.

18.1.12.

A contratada deverá contratar seguro individual para cada participante regularmente inscrito, com vigência suficiente para abranger todas as atividades oficiais do evento, desde a concentração e largada até a conclusão da prova e encerramento da participação do atleta.

A apólice deverá prever, no mínimo, as seguintes coberturas por participante:

I – **morte acidental: valor mínimo de R$ 20.000,00**;

II – **invalidez permanente total ou parcial por acidente: valor mínimo de até R$ 20.000,00**, conforme o grau de invalidez;

III – **despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas decorrentes de acidente: valor mínimo de R$ 5.000,00**;

IV – **assistência funeral: valor mínimo de R$ 5.000,00**;

V – **traslado do segurado: valor mínimo de R$ 5.000,00**.

18.1.12.1.
A contratada deverá apresentar à fiscalização, antes da realização do evento:

I – cópia da apólice ou certificado coletivo;

II – comprovante de pagamento do prêmio;

III – relação dos participantes segurados ou documento que demonstre a inclusão automática de todos os inscritos;

IV – condições gerais e particulares do seguro;

V – dados da seguradora;

VI – canais e procedimentos para acionamento da cobertura.

18.1.12.2.
A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

18.1.12.3.
A apresentação e aprovação da documentação do seguro constituem condição indispensável para a realização do evento.

18.1.13. Comprovar, em até 3 (três) dias úteis antes do dia da corrida, a contratação da Unidade de Suporte Avançado (ambulância - Tipo D), com os profissionais descritos neste Termo de Referência.

18.1.14. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

18.1.15. Gerenciar, via internet, a efetivação das inscrições, respeitando as quantidades de inscritos para cada categoria estabelecidas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, considerando o quantitativo de participantes deste Termo de Referência (se não for preenchido o quantitativo previamente

definido, poderá disponibilizar essas vagas remanescentes para outros grupos, ou lista de espera se existente).

18.1.16. A confecção e elaboração do layout das camisetas, números de peito, troféus e medalhas ficará sob a responsabilidade da Contratada e deverão ser previamente aprovados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

18.1.17. Estruturar o evento em até 48 (quarenta e oito) horas do dia da execução.

18.1.18. Fornecer listagem com o resultado final geral, por categoria, em até 30 (trinta) minutos após a conclusão da prova.

18.1.19. Entregar as premiações (medalhas e troféus) aos atletas logo após a finalização da corrida.

18.1.20. Providenciar a entrega das medalhas e das frutas para todos os atletas que finalizarem a prova.

18.1.21. Retirar da via pública o pódio de premiação, pórtico de chegada, os cones e as placas de sinalização, bem como demais materiais e/ou equipamentos utilizados logo após a realização do evento, liberando as vias públicas utilizadas.

18.1.22. Recolher, ao longo do percurso de prova, os copos (ou garrafas) que foram utilizados pelos corredores.

18.1.23. Realizar a retirada das lixeiras e a limpeza do local da concentração.

18.1.24. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, solucionando de imediato todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

18.1.25. Comunicar a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, por escrito, quaisquer anormalidades ocorridas durante a execução do objeto e prestar os esclarecimentos solicitados.

18.1.26. Dispor de equipe de pessoal suficiente para realizar todas as atividades inerentes à corrida, incluindo as atividades de apoio, tais como distribuição das águas, entrega dos kits, conferência na linha de chegada, recolhimento dos resíduos, entre outros.

18.1.27. Entregar relatório da realização da corrida no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a data de sua realização.

18.2. São obrigações da Contratante:

18.3. Designar servidor para promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

18.3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

18.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

18.3.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

18.3.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;

18.3.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

18.3.6. Atestar as faturas correspondentes, por servidores designados para esse fim;

18.3.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com este Instrumento;

18.3.8. Prestar às informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto do certame.

18.3.9. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

18.3.10. Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega daquilo que for solicitado pela administração, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

18.3.11. Assegurar que as obrigações descritas neste Termo de Referência sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao objeto contratual, salvo se autorizado prévia e expressamente.

18.3.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, quando for o caso.

19. DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 18º, III, E ART. 141 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

19.1. O pagamento será realizado de forma única.

19.2. Sem prejuízo dos demais requisitos para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

19.3. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto constante neste Termo de Referência, a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes realizará o pagamento mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto contratado e entregue;

19.4. Diante da conferência, a Nota Fiscal será atestada pela Comissão e/ou servidor designado, conforme disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei nº. 14.133/21, comprovando a execução do objeto contratado.

19.5. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

19.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, por meio de Ordem Bancária, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

19.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

19.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.9. A Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

19.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida observando-se os dados da CONTRATANTE, tais como Nome e CNPJ da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes;

19.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

19.12. O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto oferecido;

19.13. Acompanhada da Nota Fiscal, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as Certidões abaixo elencadas, válidas:

19.14. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.15. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

19.16. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

19.17. Certificado de Regularidade do FGTS;

19.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Lei 12.440/2011).

19.19. Todas as Certidões acima referenciadas poderão ser Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

19.20. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.21. Nos casos de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, conforme os seguintes parâmetros:

I a atualização monetária será realizada pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial de abrangência nacional que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, § 4º, da **Lei nº 14.133/2021** e art. 1º, § 2º, da **Lei nº 10.192/2001**;

II os juros de mora serão aplicados de acordo com o previsto no **art. 406 do Código Civil** e no **art. 161 do Código Tributário Nacional**, correspondendo à **taxa SELIC**, vedada a cumulação de índices.

Parágrafo único. A utilização da **taxa SELIC** como índice unificado de atualização e juros encontra respaldo em decisões do **Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 325/2007-Plenário, entre outros)**, assegurando segurança jurídica, equilíbrio contratual e evitando o enriquecimento ilícito de qualquer das partes.

19.22. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, submetido para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19.23. A CONTRATADA não poderá se valer de eventual contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

19.24. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

19.25. Considerar-se-á como data de pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

19.26. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura mais recente, prorrogáveis até o limite previsto no art. 107, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Formalizado o Contrato Administrativo, a Contratante convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, **dentro do prazo de 05 dias úteis**, ficará estabelecido em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, para fornecimento do serviço, em conformidade com este instrumento e com a proposta da empresa, sob o crivo da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

21.2. O instrumento contratual será(rão) elaborado e formalizado(s) pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, conforme modelo da mesma.

21.3. Para a fiel execução do serviço, obedecerá ao disposto na Lei n 14.133/2021, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

21.4. Cabe a contratada se atentar à Lei Geral de Proteção de Dados, no que tange as informações dos participantes.

22. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS: EVENTOS SUPERVINIENTES - CONFORME MATRIZ DE RISCO

22.1. Condições Climáticas Adversas

22.1.1. Em casos de condições climáticas extremas (ex: chuvas intensas), que exijam adiamento ou cancelamento do evento por questões de segurança do participante, fica permitida a alteração da data e horário do evento mediante solicitação formal da contratada à Prefeitura com a devidamente justificada, havendo a alteração somente com a autorização da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

22.1.2. A contratada deverá se comprometer a monitorar previamente as condições climáticas e adotar plano de contingência sobre eventual adiamento do evento.

22.1.3. Em caso de cancelamento ou adiamento, será devido o pagamento proporcional pelos serviços comprovadamente executados, desde que comprovado o impacto financeiro pela contratada.

22.2. Insuficiência de inscrições

22.2.1. A contratada deverá executar campanha de marketing voltada à maximização da arrecadação e do engajamento público.

22.2.2. Caso haja redução significativa de arrecadação, poderá haver readequação proporcional da premiação, com anuência da contratante.

22.2.3. A contratada deve garantir a execução mínima de serviços essenciais, ainda que haja ajustes orçamentários.

22.2.4. A entrega das premiações aos atletas, conforme definido neste TR, logo após a finalização da corrida e encaminhar o relatório juntamente com os comprovantes de transferência para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

22.3. Falhas logísticas

22.3.1. A contratada apresentará plano logístico detalhado para análise e aprovação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, incluindo cronograma, estrutura e recursos humanos.

22.3.2. A contratada deverá realizar vistorias técnicas no percurso e nos materiais utilizados, previamente ao evento.

22.3.3. O descumprimento das condições aprovadas sujeitará a contratada às penalidades previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Incidentes de Segurança dos Participantes

22.5. A contratada deverá fornecer unidade de suporte avaçada (ambulância) com equipe de socorro, composta por 1 (um) enfermeiro(a), 1 (um) médico(a) , 1(um) motorista de ambulância e 4 bombeiros civis, no dia do evento.

22.6. O percurso deverá atender aos padrões mínimos de segurança definidos em conjunto com a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/RO.

22.7. Será exigido da contratada a contratação de seguro individual, com cobertura mínima de:

- Indenização ao segurado em caso de invalidez permanente, total ou parcial;
- Reembolso de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas e odontológicas;
- Assistência funeral e translado; e
- Indenização aos beneficiários dos segurados em caso de morte por acidente.

Distribuição dos kits

22.8. As entregas dos Kits aos participantes deverão ser realizadas antecipadamente, preferencialmente, 10 dias antes da data do evento, podendo ser alterada desde que aprovada pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

22.9. A não entrega ou entrega com atraso dos itens acarretará penalidades, pelo descumprimento do objeto.

22.10. Controle de Custos e Equilíbrio Econômico-Financeiro

22.11. A contratação será realizada sob regime de preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei nº 14.133/2021, vedado o reajuste por variação de componentes não previstos.

22.12. A proposta deverá detalhar todos os custos previstos, inclusive encargos indiretos.

22.13. FISCALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES

A Administração designará formalmente servidor ou comissão específica para acompanhar e fiscalizar o recebimento, conferência, armazenamento, controle e destinação dos alimentos arrecadados durante a entrega dos kits.

22.13.1.
Compete ao fiscal ou à comissão designada:

I – acompanhar o recebimento das doações;

II – verificar os quantitativos arrecadados;

III – conferir as condições e os prazos de validade dos alimentos;

IV – acompanhar o armazenamento temporário;

V – conferir os relatórios apresentados pela contratada;

VI – acompanhar a entrega à instituição, secretaria ou unidade beneficiária;

VII – exigir termo de entrega e recebimento;

VIII – registrar eventuais divergências ou irregularidades;

IX – produzir relatório conclusivo sobre a destinação das doações.

22.13.2.
A contratada deverá fornecer todos os documentos, relatórios, comprovantes e registros solicitados pelo fiscal, permanecendo responsável pela guarda e conservação dos alimentos até sua entrega formal ao destinatário indicado pela Administração.

22.14. A contratada será responsável pela gestão da coleta e destinação das doações.

22.15. Encaminhará a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES relatório/comprovante de entrega das arrecadações por instituição beneficiada, com os respectivos quantitativos.

22.16. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES poderá realizar auditoria nos dados e comprovantes, a qualquer tempo.

22.17. Resultado e Cronometragem

22.18. A contratada utilizará sistema de cronometragem homologado, com tecnologia testada e confiável.

22.19. Deverá haver sistema de backup manual, a ser acionado em caso de falha técnica.

22.20. A metodologia de apuração e resultado será previamente aprovada pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

22.21. Regularidade Documental e Conformidade

22.22. A contratada deverá apresentar documentação completa e válida, conforme exigências editalícias e legais.

23.23. O descumprimento das obrigações contratuais e legais poderá ensejar anulação do contrato ou aplicação de sanções administrativas, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

22.24. Comunicação Institucional

22.25. A contratada deverá apresentar plano de comunicação institucional, submetido à validação da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

22.26. Toda comunicação externa referente ao evento deverá ter supervisão e aprovação prévia da Assessoria de Comunicação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista da menor complexidade da contratação.

24. DO PRAZO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. A contratação possui natureza **não continuada**, destinando-se exclusivamente ao planejamento, preparação, organização, realização e encerramento da 2ª Corrida e Caminhada do Aniversário do Município de Ji-Paraná.

24.2.

O prazo de execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço e compreenderá todas as etapas previstas neste Termo de Referência, incluindo:

I – reunião inicial;

II – planejamento;

III – abertura e gerenciamento das inscrições;

IV – produção dos materiais;

V – entrega dos kits;

VI – montagem das estruturas;

VII – realização do evento;

VIII – desmontagem e limpeza;

IX – apresentação dos relatórios;

X – recebimento definitivo do objeto.

24.3. CO cronograma de execução deverá observar a data prevista para realização do evento, devendo a contratada cumprir os prazos intermediários estabelecidos pela Administração.

24.4. Não se prevê prorrogação ordinária ou renovação anual do contrato, tendo em vista a natureza pontual e não continuada do objeto.

24.5. A alteração do prazo de execução somente será admitida quando houver fato superveniente devidamente comprovado e justificado, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante autorização da autoridade competente e formalização do instrumento adequado.

24.6. Não haverá reajuste anual, considerando que a execução contratual deverá ocorrer em período inferior a 12 meses.

24.7. Poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto nas condições inicialmente pactuadas, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentos comprobatórios, planilhas, notas fiscais, contratos, comprovantes de custos e demonstração objetiva do

impacto do fato superveniente sobre a equação econômico-financeira inicial.

24.9.

A mera variação ordinária dos preços de mercado, erros na elaboração da proposta ou fatos previsíveis inerentes à atividade empresarial não caracterizam, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

Devem ser excluídas as disposições originais relativas à reavaliação anual, reajuste periódico e aplicação do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

25.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

26. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

26.1. O art. 124, I, da Lei Nº 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral.

26.2. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração;

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea d do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado;

26.3. Segundo a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125, tanto as alterações quantitativas como as qualitativas devem estar delimitadas pelos percentuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, seja para acréscimos ou supressões, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.4. Por fim, outras limitações das alterações unilaterais também se encontram presentes no art. 127 da Lei nº 14.133/21, que abarca as situações em que o contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços que necessitem de aditamento. Esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da administração sobre os preços referenciais ou de mercados vigentes na data do aditamento, respeitados

os limites estabelecidos no art. 125 desta mesma lei.

26.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

26.6. Poderá a extinção contratual se dar, de acordo com o art. 138, II, da Lei n° 14.133/21:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

26.9. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

27. MULTA

27.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial do contrato poderá sujeitar a contratada à aplicação de multa de até **30% do valor do contrato**, conforme a gravidade da infração, o grau de comprometimento do objeto, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

27.1.1.
As multas poderão ser aplicadas nos seguintes percentuais, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – multa moratória de **0,5% por dia de atraso**, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10%;

II – multa compensatória de até **20% sobre o valor da obrigação inadimplida**, em caso de inexecução parcial;

III – multa compensatória de até **30% sobre o valor total do contrato**, em caso de inexecução total, abandono da execução ou conduta que inviabilize a realização do evento.

27.1.2.
A aplicação da multa não impede a extinção do contrato, a aplicação de outras sanções administrativas nem a cobrança de perdas e danos quando o prejuízo causado for superior ao valor da penalidade aplicada.

27.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

27.3. A sanção prevista no inciso III do **caput** do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

27.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

27.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

27.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

27.7. A sanção denominada Advertência só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

27.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

27.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência.	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	4% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/equipamento/software, por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
10	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência	03	0,8% por dia
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	03	0,8% por dia

14	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Termo de Referência, por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
15	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia	02	0,4% por dia
16	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.	02	0,4% por dia
17	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência	02	0,4% por dia
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
19	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
20	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor total do contrato**

27.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

27.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

27.12. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

27.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

27.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

27.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

28. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES ou, na impossibilidade, por seus substitutos, todos devidamente designados para esse fim, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

28.2. Em caso dos serviços não estarem em conformidade com este Termo de Referência, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, e com o recebimento do relatório, a empresa Contratada dará ciência das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

28.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro instrumento contratual, conforme Art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

29. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

29.1. Fica vedada a participação de cooperativas, em atenção ao disposto no art. 16 da Lei Federal 14.133/21.

29.2. A vedação da participação de cooperativas na licitação para a 2 Corrida e Caminhada de Aniversário do Município de Ji-Paraná se justifica pela necessidade de garantir qualidade, eficiência e segurança na execução do evento. Devido à estrutura descentralizada das cooperativas, há riscos de variação na qualidade dos serviços prestados e dificuldades na fiscalização e responsabilização, comprometendo a uniformidade necessária para o sucesso do evento. Portanto, a participação de cooperativas é vedada para assegurar que a contratada tenha plena capacidade técnica e administrativa para executar todas as etapas do projeto de forma coesa.

30. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

30.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

31. EXCLUSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

31.1. A exclusão de participação de Pessoas Físicas pode ser respaldada pela necessidade de garantir a qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos adquiridos.

31.2. Pessoas Jurídicas, muitas vezes, possuem uma estrutura mais sólida para atender às exigências técnicas e de fornecimento em larga escala. Além disso, a capacidade financeira das empresas contribui para a oferta de garantias contratuais e assegura a disponibilidade de recursos para atender às demandas da Administração Pública.

31.3. ADEQUAÇÃO AO OBJETO
Substituir o subitem 31.3, que contém referência indevida a nobreak ou materiais de informática, por:

31.3.
A contratada deverá assegurar que todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, produtos e profissionais empregados na execução da **2ª Corrida e Caminhada do Aniversário do Município de Ji-Paraná** atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência, às normas de segurança aplicáveis, às exigências dos órgãos competentes e aos padrões de qualidade necessários à realização do evento.

31.3.1.
Os produtos personalizados, alimentos, bebidas, equipamentos de cronometragem, estruturas temporárias, sistema de som, ambulâncias, materiais de sinalização e demais itens utilizados deverão ser entregues e disponibilizados em perfeitas condições de uso, segurança, conservação e funcionamento.

31.3.2.
A fiscalização poderá rejeitar qualquer material, equipamento ou serviço que esteja em desacordo com as especificações, exigindo sua correção ou substituição no prazo definido, sem ônus adicional para a Administração.

32. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

32.1. Poderão participar desta contratação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Termo de Referência.

32.2. A contratação será AMPLA PARTICIPAÇÃO, garantidas as prerrogativas de tratamento diferenciado a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

32.3. Destaca-se que a contratação da empresa para a execução dos serviços de planejamento, assessoramento e execução da I Corrida e Caminhada do Aniversário de Ji-Paraná da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES **não deve ser parcelada** devido à natureza integrada e indivisível dos serviços envolvidos, conforme item 16 deste termo de referência. O evento exige uma coordenação unificada entre diversas atividades, como logística, segurança, comunicação, inscrição dos participantes, gestão de cronograma, e fornecimento de materiais, entre outras.

32.4. Desta forma, não cabe o disposto no Art. 47, inciso III da Lei complementar 123/2006:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

32.5. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

32.6. a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

32.7. b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;

32.8. c) que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

32.9. d) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

32.10. e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

32.11. f) estrangeiras que não funcionem no País;

32.12. g) que tenham como sócios, gerentes, diretores ou empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função gratificada, ou Membros integrantes da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES;

32.13. h) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

32.14. i) enquadradas como ME/EPP que, no corrente ano, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R$ 4.800.000,00), devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite junto com a proposta.

32.15. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens e serviços a ela necessários, servidor ou dirigente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES.

32.16. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

32.17. Somente poderão participar desta licitação empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e que atenderem a todas as exigências constantes deste termo de referência.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1.

Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou especializadas, nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e que não implique transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto.

33.2.
Poderão ser subcontratadas, parcial ou integralmente, as seguintes atividades:

I – fornecimento de ambulância e equipe de atendimento médico;

II – contratação do seguro individual dos participantes;

III – execução do show pirotécnico;

IV – segurança privada;

V – disponibilização de bombeiros civis;

VI – sistema de som e serviço de DJ;

VII – produção gráfica e confecção de materiais personalizados;

VIII – confecção de camisetas;

IX – produção de medalhas e troféus;

X – fornecimento de água, isotônico, gelo, frutas e alimentos;

XI – locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias;

XII – serviços especializados de tecnologia, inscrições e cronometragem;

XIII – serviço de animação do percurso.

33.3.
Não poderão ser subcontratadas:

I – a gestão geral do contrato;

II – a coordenação técnica e operacional do evento;

III – o planejamento integrado da solução;

IV – a interlocução oficial com a Administração;

V – o gerenciamento do cronograma;

VI – a responsabilidade pela integração entre os serviços;

VII – a elaboração e apresentação dos relatórios finais;

VIII – a responsabilidade integral pela entrega do objeto.

33.4.
A subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada e autorização prévia da Administração, acompanhada, quando solicitado, dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da subcontratada.

33.5.
A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo entre a Administração e a subcontratada.

33.6.
A contratada permanecerá integralmente responsável:

I – pela execução do objeto;

II – pela qualidade dos serviços;

III – pelo cumprimento dos prazos;

IV – pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

V – pelos atos e omissões da subcontratada;

VI – pelos danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros;

VII – pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

33.7.
A Administração poderá recusar ou determinar a substituição da subcontratada quando constatada falta de capacidade técnica, irregularidade documental, descumprimento de normas ou risco à execução do objeto.

34. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

34.1.

A liquidação e o pagamento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, no que for compatível, e da regulamentação municipal aplicável, respeitada a ordem cronológica de pagamentos.

34.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

34.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

34.4. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

34.5. CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

35. DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

35.1. Contratante e Contratada devem estar cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

36. DAS VEDAÇÕES

36.1. É vedado, conforme dispõe o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; "

37. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

37.1.
Poderão ser utilizados a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem para dirimir controvérsias relativas a direitos patrimoniais disponíveis, desde que haja decisão motivada da autoridade competente e sejam observados os artigos 151 a 154 da Lei Federal nº 14.133/2021.

37.2.
A eventual utilização de arbitragem dependerá de convenção específica, será sempre de direito, observará o princípio da publicidade e não afastará as competências legais dos órgãos de controle.

Fica excluída a referência à Lei Estadual nº 4.007, por não ser aplicável ao Município de Ji-Paraná. O texto original consta no item 37 do Termo de Referência.

38. DAS CONDIÇÕES GERAIS

38.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste projeto básico/termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

38.2. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência e do respectivo contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em lei serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as hipóteses de competência constitucional ou legal absoluta.

38.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

38.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

38.5. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

38.6. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Ji-Paraná-RO, 14 de julho 2026.

Elaborado por:

Elaine Marins Barbosa
Servidor Designado - Processos
Portaria nº.068/2025
Assinado eletronicamente

Aprovado por:

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. nº. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por **ELAINE MARTINS BARBOSA**, **Agente Administrativo**, em 14/07/2026 às 09:30, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR**, **PRESIDENTE - AMT**, em 14/07/2026 às 09:32, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2849616** e o código verificador **2B466045**.

Referência: Processo nº 1-8376/2026. Docto ID: 2849616 v1

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-8376/2026 - AMT
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, coordenação e execução da 2ª Corrida e Caminhada do Aniversário da Cidade, visando atender a Autarquia Municipal de Trânsito do Municipio de Ji-Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ao (À)
PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO - PMJP/RO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sª., nossa "**PROPOSTA DE PREÇOS**" pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
AMPLA					
1	SGE – SERVIÇO DE GESTAO DE EVENTOS - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, coordenação e execução da 2ª Corrida e Caminhada do Aniversário da Cidade.	UND	1	235.633,30	235.633,30
Valor total estimado: ..... R$ 235.633,30 *(Duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)*					

- ***O único item é destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO.***

- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASGOV/CATMAT, e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão às últimas.

O item deverá, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias (mínimo).

Local/ Forma de entrega: Conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**, objeto supracitado e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, **DECLARAMOS** expressamente que:

a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será no todo ou parte direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) Entregará/Prestará, sob sua integral responsabilidade, os itens/serviços objeto do referido Edital, no valor ofertado.

h) Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos itens/serviços, todos os custos, materiais, benefícios, encargos, tributos, demais contribuições e todos os pormenores necessários à completa entrega dos materiais/realização do serviço, mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

i) Conhece a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos e que conhece e aceita todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

j) Nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas será devido, caso a proposta não seja aceita.

k) Tem amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data

_____

Nome, cargo e assinatura do Representante Legal

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**
   1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
   1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
   1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
   1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
   1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
   1.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
      1.6.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores**.
   1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto n° 11.802/2023.
   1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

2. **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**
   2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
   2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
   2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
   2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
   2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)** e
   2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
   2.8. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
   2.9. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**
   3.1. Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão**.
      3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da licitante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

3.1.2. Caso a empresa licitante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

3.2. Balanço patrimonial (BP) e **demonstração do resultado do exercício** (DRE) e **demais demonstrações contábeis** dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1. As empresas deverão apresentar **declaração assinada por profissional habilitado** da área contábil, que **ateste o atendimento** pela licitante dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral **(LG)**, Liquidez Corrente **(LC)** e Solvência Geral **(SG) superiores a 1**.

3.2.2. Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem **inferiores ou igual a 1**, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social **no mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.2.3. Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos.**

3.2.4. As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

3.2.5. O **microempreendedor individual (MEI),** ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

3.2.6.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Para fins de habilitação técnica, a empresa licitante deverá comprovar possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, assegurando que dispõe de estrutura, equipe e qualificação adequadas à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, laboratoriais e eletromédicos descritos neste Termo de Referência.

4.2. Deverá apresentar **no mínimo 01 (um) ATESTADO de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços semelhantes em características, quantidades e complexidades ao objeto licitado, envolvendo manutenção de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais ou correlatos, compatíveis com os descritos no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a identificação do contratante, período de execução, escopo dos serviços, equipamentos atendidos e a assinatura do responsável técnico ou autoridade competente, de modo a demonstrar a experiência prévia da licitante na execução de serviços de natureza equivalente. **A Administração poderá realizar diligência** para confirmação de informações e/ou solicitação de documentação complementar, se necessário.

4.4. Atestado de capacidade técnica emitido, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado,comprovando que já prestou serviços de planejamento, assessoramento e execução de corridas de rua com no mínimo 50% do quantitativo estimado de participantes do objeto da licitação, sendo aceitos atestados, de mais de um ente, que somados atinjam o quantitativo mínimo exigido. Não será exigido Alvará de localização e funcionamento como

condição de habilitação, por não ser requisito indispensável à comprovação de aptidão técnica para fornecimento do equipamento, resguardada a verificação de regularidade por outros meios previstos em lei.

4.5. Diploma ou Certificado de conclusão no curso de Educação Física do(a) profissional que atuará como **coordenador(a) técnico(a)** responsável pela supervisão da equipe técnica, o(a) qual deverá comprovar **experiência prévia na execução de serviços de planejamento, assessoramento e execução de corridas de rua**.

4.6. Certidão de Registro do(a) profissional coordenador(a) técnico(a) junto ao **Conselho Regional de Educação Física (CREF)**, a qual deverá estar **regularizada na localidade de atuação do profissional e/ou no domicílio do profissional competente**, considerando que empresas de outros Estados poderão participar do certame.

4.7. Para o(a) **médico(a) responsável pelo atendimento de urgência e emergência**:

4.7.1. Certidão de Registro junto ao **Conselho Regional de Medicina (CRM)** da localidade de atuação ou do domicílio profissional, com validade nacional, observada a legislação pertinente;

4.7.2. Certificado de conclusão em **curso de Suporte Avançado de Vida (SAV)**.

4.8. Para o(a) **enfermeiro(a) responsável pelo atendimento de urgência e emergência**:

4.8.1. Certidão de Registro junto ao **Conselho Regional de Enfermagem (COREN)** da localidade de atuação ou do domicílio profissional, com validade nacional;

4.8.2. Certificado de conclusão em **curso de Suporte Avançado de Vida (SAV)**.

4.9. Para o(a) **condutor(a) da ambulância**:

4.9.1. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) específica para condução de veículos de emergência Ambulância Tipo D, conforme regulamentação do DETRAN;

4.9.2. Certificado de conclusão em **curso de Suporte Básico de Vida (SBV)**.

4.10. Em observância ao **Acórdão nº 1.447/2015 TCU/Plenário**, a comprovação do **vínculo profissional** dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser apresentada na fase de contratação. Para tanto, será admitida:

4.10.1. cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**;

4.10.2. **contrato social** da licitante (quando sócio);

4.10.3. **contrato de prestação de serviços**; ou **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da **anuência expressa do profissional**.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo III – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo e eu caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br;**
h) No caso de empresas em recuperação judicial, está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no

endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em **www.ji-parana.ro.gov.br**

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Obs: O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n°.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, E A EMPRESA.....

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNIDADE DE MEDIDA*	*QUANTIDADE*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual ***(ou)*** Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referencia – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

1.6. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
1.26. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
1.47. Não haverá exigência de garantia contratual (ou) A exigência de garantia contratual da execução será a ..... ***(conforme descrito no Termo de Referência).***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**
1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.61.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.61.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.61.3. Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.64.1. Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Prefeito do Município de Ji-Paraná

_____

Secretário/Presidente

_____

Representante legal do Contratado

_____

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1-

2-